



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

PROC. N°

FLS. N°

84

*[Handwritten signature]*

## DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019

**DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. ERALDINO JANN TESCH.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-046/2019 (Processo TC 06878/2016-8) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Eraldino Jann Tesch, Prefeito Municipal à época, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades: i) divergência entre os registros contábil e bancário da Conta 6.223-5-a – “Fundo Municipal de Saúde/Agentes de Saúde”; ii) ausência de inventários de bens patrimoniais móveis e imóveis;

**Art. 2º** Fica rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Eraldino Jann Tesch, referente ao exercício financeiro de 2015, acompanhando o Parecer Prévio TC-046/2019 (Processo TC 06878/2016-8) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, tendo em vista as irregularidades analisadas;

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr. Sérgio Krüger**, 05 de agosto de 2019.

*[Handwritten signature]*

**MARCOS LAURENÇO KLOSS**

Presidente CMVP/ES

*[Handwritten signature]*

**ARISTEU REETZ**

Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*

**VERA LUCIA ELIAS DE SOUZA**

Primeiro (a) Secretário (a)